

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

MEMO: DG SM/SP Nº 757/22

Ref. SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – PA S.MATEUS

PROC Nº SOS/4
FLS 02
Com
VISTO

SOS | 2022

Ao
Henrique Landi
Departamento de Compras

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no **MEMO Nº 803/22**, datado de 11 de novembro de 2022, do **PA S.MATEUS**, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente,


DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS - FUABC



São Paulo, 11 de novembro de 2022.

MEMO Nº 0803/22
REF. AQUISIÇÃO
PA São Mateus II

506
757

À
Darlice da Mota Soares
Diretora Administrativa - Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Solicito a abertura de processo para a aquisição de medicamentos, conforme descritivo abaixo.

REQ386322-3112				
Código	Descrição	Unid. de Compra	Qtde.	Desc. Comp.
7018-0040	ACETILCISTEINA 10% 3ML	AMPOLA C/ 3 ML	200	
7018-0158	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	1500	
7018-0271	ACIDO PERACETICO 0,2% 5000ML	GALÃO C/ 5 L	12	
7018-0042	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT (A+E) + LECITINA DE SOJA FR 100ML	FRASCO C/ 100 ML	12	
7018-0044	AGUA BIDESTILADA 10 ML	AMPOLA C/ 10 ML	8000	
7018-0007	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA C/ 3 ML	100	
7018-0178	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1500	
7018-0066	CETOPROFENO 100MG EV	FRASCO AMPOLA	1500	
7018-0186	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	600	
7018-0072	CLOREXIDINA DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100ML	FRASCO C/ 100 ML	20	
7018-0132	CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 1% - ALMOTOLIA 100ML	FRASCO C/ 100 ML	30	
7018-0077	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	AMPOLA C/ 2,5 ML	7000	
7018-0196	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRASCO C/ 120 ML	100	
7018-0078	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML	AMPOLA C/ 3 ML	4000	
7018-0200	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOX CLORI 5 MG 20 ML SOL ORAL	FRASCO C/ 20 ML	30	
7018-0079	DIMENIDRINATO 30MG + VITB6 50MG + GLICOSE 1000MG + DFRUTOSE AMP. 10ML	AMPOLA C/ 10 ML	2500	
7018-0080	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG 1 ML IM	AMPOLA C/ 1 ML	800	
7018-0082	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA C/ 2 ML	6000	
7018-0274	DIPROPION.DE BETAMETAS.+FOSFATO DISSOD.DE BETAMETA DIPROSPAM	AMPOLA	300	
7018-0270	ENOXAPARINA 40MG - 0,4 ML INJ SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	300	
7018-0084	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	300	
7018-0086	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA C/ 1 ML	100	
7018-0085	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML 5ML	AMPOLA C/ 5 ML	1500	
7018-6318	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	AMP	10	
7018-0155	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML IM	AMPOLA C/ 1 ML	50	
7018-0096	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA C/ 2 ML	1500	
7018-0024	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML SB	AMPOLA C/ 25 ML	25	

PROC Nº 505/26
FLS 09
com

7018-0027	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO AMPOLA	1200	
7018-0222	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRASCO C/ 240 ML	50	
7018-0225	INSULINA HUMANA NPH 100 UI 10ML	FRASCO C/ 10 ML	4	
7018-0226	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10ML	FRASCO C/ 10 ML	10	
7018-0109	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML 20 ML - (S/VASO)	FRASCO AMPOLA C/ 20 ML	50	
7018-0203	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	500	
7018-0112	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO AMPOLA	300	
7018-0114	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA C/ 2 ML	1000	
7018-0115	METOPROLOL 1 MG/ML SERINGA 5ML	AMPOLA	40	
7018-6483	NITROGLICERINA 25MG/5ML	FA	10	
7018-0032	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMPOLA C/ 1 ML	10	
7018-0124	NORADRENALINA 1 MG/ML 4ML	AMPOLA C/ 4 ML	100	
7018-0230	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA C/ 1 ML	10	
7018-0233	OMEPRAZOL 20MG	CPR	1200	Cotar em blister - não cotar cps em potes
7018-0034	OMEPRAZOL 40 MG	FRASCO AMPOLA	25	
7018-0283	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA (UNIDADE)	500	
7018-0164	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO C/ 100 ML	100	
7018-0411	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML 2 ML	AMPOLA C/ 2 ML	400	
7018-0201	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO C/ 15 ML	100	
7018-0145	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML 10 ML	AMPOLA C/ 10 ML	200	
7018-0146	SUXAMETONIO 100 MG	FRASCO AMPOLA	20	
7018-0148	TENECTEPLASE 50 MG + 10 ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA C/ 10 ML	5	
7018-0038	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLA C/ 2 ML	400	
7018-0153	VITAMINA B1 100MG/ML	AMPOLA	500	

Medicamentos necessários para atendimento médico na unidade e aos municípios.

Atenciosamente,

Dr. Philippe Camarinha
CRM-SP 172.509
Coordenador Médico
PA São Mateus II

Cleante Ferreira
Gerente Administrativo
PA São Mateus II - FUXBC

Cleante Ferreira
Gerente Administrativo
PA São Mateus

**ATO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO
OU SERVIÇO A FUABC-REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
PROCESSO nº505/22**

A Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de realizar a aquisição e/ou contratação de serviço, conforme solicitação eletronicamente encaminhada.

O Fornecedor, ao encaminhar propostas para o objeto apresentado, se declara desde já ciente e de acordo com as condições, procedimentos e sanções a seguir elencadas:

1 Condições Gerais de Participação

1.1 O fornecedor deverá apresentar proposta técnica e comercial contemplando todas as condições do produto e/ou serviço ofertado, como quantidade, marca, dimensões, nº de registro, validade, embalagem, prazo de entrega, bem como mencionar informação sobre o faturamento mínimo, se houver.

1.2 O fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto ou serviço proposto, da quantidade, da marca, do prazo e do valor ofertado na proposta pelo período autorizado na ordem de compra/serviço.

1.3 Caso o fornecedor não cumpra com as condições da proposta, a FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde realizará notificação do fornecedor através de e-mail de compras, podendo cancelar a Ordem de Compra e adquirir o produto e/ou serviço de outro concorrente.

1.4 A reincidência no descumprimento poderá ocasionar suspensão temporária na participação dos processos de aquisição de produtos e/ou contratação de serviço a ser realizada pela FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

1.5 A empresa deverá atender a orientação descrita na ordem de compra/serviço, sendo a programação/cronograma de responsabilidade da área técnica solicitante da FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

1.6 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas no processo de coleta de preços, salvo se na tramitação do processo, a FUABC-Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde considerar viável alterá-lo, abrindo oportunidade aos participantes para reverem os preços.

1.7 Antes da entrega, o fornecedor se obriga a inspecionar os produtos, quanto a sua conformidade com as especificações do pedido, validade, qualidade, quantidade, marca, peso e dimensões, bem como quanto a existência de quaisquer danos nos produtos ou em suas embalagens.

1.8 O fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos, por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados em seu manuseio.

1.9 A Contratada deverá organizar o transporte dos produtos até o local de entrega, de forma a evitar danos aos mesmos, bem como descarregá-los de forma segura.

1.10 O Fornecedor se obriga a organizar as entregas dos produtos/serviços de forma a não causar obstáculos às atividades desenvolvidas pela FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e/ou terceiro, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis.

1.11 No caso da data de entrega coincidir com feriado, as entregas poderão ser feitas antecipadamente ou posteriormente, com prévia concordância entre as partes.

1.12 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis.

1.13 Caso um produto/serviço não seja entregue/realizado no prazo especificado, se faculta a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde a possibilidade de cancelar o pedido pleiteando indenização, ou então aceitar as entregas/serviços atrasados, retendo do pagamento a indenização pré-fixadas neste instrumento, independente de notificação prévia a respeito do descumprimento.

1.14 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos.

1.15 Caso seja identificada qualquer divergência, a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde poderá solicitar ao fornecedor carta de correção no momento do recebimento do serviço/produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

1.16 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerarem necessários.

1.17 O Fornecedor deverá notificar imediatamente a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a acelerar a entrega pendente.

1.18 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente com o disposto nas normas pertinentes ao seu ramo de atuação, bem como a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

1.19 Ressalta-se a necessidade de cumprimento às disposições da Portaria nº 85, de 17 de Outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos no transporte utilizado fique dentro do limite permitido.

2 Julgamento

2.1 Será considerada vencedora a empresa detentora da proposta técnica e comercial mais vantajosa a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

2.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais Propostas, será concedida a oportunidade para cada participante manifestar-se uma única vez, quanto à possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.

2.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais:

2.3.1 Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

2.3.2 Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante.

2.4 Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

3 Faturamento

3.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente, sempre com valores, quantidades e dados da empresa de acordo com a ordem de compra/serviço encaminhada.

3.2 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde pagará ao fornecedor o pactuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo indicar no documento o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

3.3 O prazo para pagamento dos produtos/serviços será a partir 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva entrega, salvo se conveniente a FUABC aceitar proposta com prazo de pagamento menor.

3.4 Todas as faturas emitidas devem ter em seu corpo o nº da ordem de compra/serviço, número do processo SMSP 0000/00, bem como os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão nº 009/2014 – SMS/NTCSS”.

3.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, por estar em desacordo com o descrito neste instrumento, o prazo previsto no presente item será suspenso até a alteração da nota e reiniciado após sua correção.

3.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, CNPJ nº 57.571.275/0023-08, sendo uma nota fiscal para cada unidade de saúde.

3.7 Os endereços de entrega seguiram junto com a ordem de compra/serviço.

3.8 Havendo a efetivação de protestos de duplicatas indevidamente sacadas contra a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, o fornecedor providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

3.9 O fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

4 Comprometimento da FUABC – Rede Assistencial.

4.1 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde pagará ao fornecedor pelos serviços/produtos adquiridos, ressalvados os casos de descumprimento do acordado descritos neste documento.

4.1 Comunicará ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil, quaisquer mudanças nas presentes instruções ou alterações a serem adotados sobre assuntos relacionados a execução do serviço/entrega do produto.

4.2 Designará um representante autorizado para acompanhar a entrega/execução do serviços para dirimir as possíveis dúvidas existentes.

4.3 Liberará o acesso ao funcionário do fornecedor aos locais onde serão realizados os serviços/entregas, devendo estes estarem devidamente identificados.

5 Direitos de Propriedade Intelectual

5.1 O Fornecedor garante que nem os produtos, nem a sua venda, infringirão ou violarão quaisquer marcas registradas, patentes, direitos autorais ou outros direitos legais de terceiros.

5.2 O fornecedor deverá indenizar e manter a FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde isento de quaisquer ações ou pleitos, obrigações, perdas, honorários advocatícios, despesas e danos devidos ou incorridos de qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

6 Das Sanções Administrativas

6.1 A mora do fornecedor quanto ao não cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como a não observância das especificações do processo de coleta, o sujeitará ao pagamento de 5% (cinco por cento) sobre a prestação total em atraso, respondendo ainda pelos danos e prejuízos a que der causa, bem como pelo pagamento das verbas relativas a honorários advocatícios, custas e demais despesas que se apresentarem.

6.2 No caso de atraso na entrega, a FUABC terá direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, à indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido, para cada dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a serem descontados da nota fiscal recebida.

6.3 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde deverá comunicar a decisão de retenção parcial do pagamento até 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, preservados o direito de contraditório e ampla defesa da empresa fornecedora que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

7 Disposições gerais

7.1 O Fornecedor garante que não deu e que não dará quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante da FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

7.2 A FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde se reserva o direito de cancelar o presente processo de Coleta de Preços, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

7.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. De Compras e Contratos da FUABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, à Rua Suíça, n.º 95 – PQ das Nações – Santo André – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 11 4997-2498.

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas das coletas de preços e do contrato que vier a ser firmado em razão destas.

/////